

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE TRECHOS DE RUAS DA CIDADE DE VARGEM BONITA - SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 18/2020 (Sequência: 4)

Ao(s) 11 de Maio de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 10/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2020, Licitação nº 3/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em 2 de Junho de 2020 foi realizado a Sessão de abertura dos envelopes do Processo Licitatório acima. Na oportunidade, ficaram classificadas as seguintes empresas, por ordem de menor preços: 1º- Vilmar Renner e Cia. LtdaR\$ 582.055,32 2º - Scala Pré Fabricados e Construções EireliR\$ 663.056,33 3º - Policeno Obras e Calçamentos LtdaR\$ 741.256,44 No final da Sessão, o representante da empresa Scala Pré Fabricados e Construções Eireli apresentou recurso contra a proposta da empresa Vilmar Renner e Cia. Ltda, alegando que a proposta da mesma não continha a discriminação em separado, dos valores de material e mão de obra, como exigia o item 10.2.4 do Edital, como também, a ausência do Atestado de Garantia da Obra, item 10.2.9 do Edital. A Presidente da Comissão Municipal de Licitações intimou de imediato a empresa Vilmar Renner e Cia. Ltda para apresentar contrarrazões, no prazo regimental de 5 (cinco) dias. Ocorre que em 4 de Junho de 2020 essa Comissão recebeu da parte de Vilmar Renner e Cia. Ltda o Termo de Desistência Voluntária, em anexo, no qual a Licitante requer a desistência no Processo, renunciando de maneira expressa ao certame. A legislação vigente prevê, para o caso de licitação do tipo menor preço, o ordenamento das propostas pelo menor valor até a de maior valor. Neste caso, em virtude da desistência da proponente com a proposta de menor preço, antes do procedimento de homologação e adjudicação, sua proposta não pode mais ser nem mesmo apreciado para julgamento. É proposta "desqualificada" e, logo, "inexistente". A proposta de preço não existe mais no universo do certame e, independente das sanções em que o desistente venha a incorrer, não podem os demais ser prejudicados também. A lei 8.666/93, com a alteração concedida pela Lei federal 8.883/94, é clara ao prever a hipótese, mencionando ordem de classificação, não se utiliza do termo "habilitação"; mas, sim, de "qualificação", a fim de esclarecer que só poderão ser postas na ordem de classificação aqueles preços que realmente estão aptos a cumprir o contrato, assim: "Art. 45 (omissis) §3º. No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos (...)" Desse modo, o que se pode extrair dos dispositivos, conformando-se, ainda, aos princípios regentes do certame, é que somente serão classificadas as propostas que estejam habilitadas aptas a concorrer. Dentre elas é que se definirá qual a mais vantajosa (menor preço) e somente delas poderá se homologar a vencedora. Com relação ao momento da desistência, assim diz o art. 43, da Lei 8.666/93, em seu § 6º, in verbis: "Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: §6º Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão" Sob um olhar mais descuidado, o que se poderia constatar, à luz desse dispositivo é que após a fase de habilitação, o licitante não teria mais nenhum meio de desistir da participação. Equivocada a conclusão, haja vista que existe seu comunicado à Comissão, nesse sentido e, segundo compreende a massificante doutrina estudiosa do assunto, basta a petição formal de desistência, para que o órgão se esquivar de apreciar a proposta correspondente. Além disso, a lei admite expressamente a desclassificação de proposta, por motivos que não de habilitação, após essa fase mesmo, como destaca-se no art. 43, §5º: "§5º. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento." Como visto, uma vez que a licitante desistiu expressamente de participar do certame, sua proposta se torna inexistente, não obstante as sanções que a lei faculta à Administração aplicar. Porém, mais importante que isso é ter ciência de que essa proposta não pode, absolutamente, configurar dentre as classificáveis. Sendo assim, o 2º lugar na ordem de classificação, ou seja, a Proposta da Licitante SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor de R\$ 663.056,33 (seiscentos e sessenta e três mil cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) passa a ser o 1º colocado e, portanto, o "Menor Preço" referencial, e proclamada vencedora do presente Processo Licitatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 3/2020 - TP

CNPJ: 95.996.187/0001-31
RUA CORONEL VITORIO, 966
C.E.P.: 89675-000 - Vargem Bonita - SC

Processo Administrativo: 27/2020
Processo de Licitação: 27/2020
Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 2/2

Participante: 11163 - SCALA PRE FABRICADOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME

| Item | Especificação | Un. Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|----------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE ÁREA APROXIMADA DE 5.828,42 M2, EXTENSÃO APROXIMADA DE 837,05 M E MEIO FIOS E CORDÕES APROXIMADOS DE 1.675,00 M, DE PARTE DAS RUAS DA CIDADE DE VARGEM BONITA - SC, A SABER: RUA DAS DÁLIAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA M, RUA DONA ROSALINA, RUA ADÃO SILVÉRIO E RUA DAS ORQUÍDEAS, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS INICIAIS, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIOS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANTAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O PROJETO EXECUTIVO, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. | OBRA | 1,00 | | 0,0000 | 663.056,33 | 663.056,33 |

Total do Participante -----> 663.056,33

Total Geral -----> 663.056,33

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Vargem Bonita, 11 de Maio de 2020

COMISSÃO:

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA - - Presidente da Comissão de Licitação

JUSSARA APARECIDA DA CRUZ SEMIONI - - EQUIPE DE APOIO

SILVANA APARECIDA SCHESSOHOF - - EQUIPE DE APOIO